

## **LEI MUNICIPAL N° 362, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para manutenção, em Itapagipe, das atividades da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para:

- I - Disponibilizar até 4 (quatro) servidores do quadro de efetivos do Poder Executivo Municipal, sem ônus para o Estado;
- II - Ceder imóvel para a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no município de Itapagipe;
- III – Fornecer materiais de higiene e limpeza para a Delegacia de Polícia Civil no município;
- IV – Arcar com despesas da Delegacia com energia, internet e suprimentos de informática;
- V – Custear despesas com abastecimento, manutenção, conserto, troca de óleo, pneus e compra de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil em atividade no município.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), por ano, cuja aplicação será definida em plano de trabalho anexo ao convênio, com cronograma de desembolso.

Art. 3º A execução das despesas da presente Lei, no exercício de 2021, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01-06.181.0462-08-4006-3.3.90.30.00.00-45-100,  
02.01.01-06.181.0462-08-4006-3.3.90.36.00.00-46-100,  
02.01.01-06.181.0462-08-4006-3.3.90.39.00.00-47-100 e  
02.01.01-06.181.0462-08-4006-3.3.90.40.00.00-48-100.

Art. 4º O convênio a ser celebrado terá vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por até 60 meses, e será custeado através de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente e, caso necessário, com valor reajustado até o limite do IPCA acumulado nos 12 meses antecedentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 10 de junho de 2021.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito

